

Favor digitalizar e incluir com assinatura digital no SEM PAPEL e encaminhar para SEDUC NAP/SJC.

⇒ Criar Novo

⇒ Expediente de Atendimento

⇒ Interessado (nome completo do candidato a vice, RG e UA)

⇒ Assunto: Designação de VICE DIRETOR.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DESIGNAÇÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA:

- Ofício do Diretor da Unidade Escolar dirigido ao Dirigente Regional de Ensino propondo a designação do interessado, informando todos os dados pessoais, cargo/função, órgão de classificação e o Módulo da Escola (Quantidade de salas). A proposta de designação deverá ser encaminhada, via **SEM PAPEL - SEDUC NAP/SJC**. Para análise e manifestação da Supervisão e Dirigente.
- Fundamento Legal – Vice Diretor: artigo 4º do Decreto nº 43.409/98. § 1º art.º 5º da LC 836/97 ou Vice Diretor Substituto: artigos 4º e 7º do Decreto nº 43.409/98 § 1º art.º 5º da LC 836/97.
- Se a Designação for em substituição, constar o nome e os dados referentes à pessoa que será substituída, o motivo e o período do impedimento, com a publicação D.O.
- Cópia do Diploma e Histórico de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós Graduação na área de Educação. (Visto confere assinado pelo Diretor de Escola).
- Declaração que possui 05 anos de efetivo exercício de Magistério (próprio punho).
 - I - Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
 - II - Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
 - III - declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968.
- Se o interessado for designado em outra Unidade Escolar, anexar ATA do Conselho de Classe que aprovou a Designação.
- Termo de Anuência do Superior imediato que não se opõe a Designação (UA de Classificação).